FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Fundada em 1947 - Filiada na F.I.V.B. e na C.E.V.
Instituição de Utilidade Pública Desportiva

A/de:
Dr. Abílio Cunhato
e
Dr.ª Herminia Morais
P/conhecimento e
tratamento devido

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
A/C: DRª. HERMINIA MORAIS
AVENIDA MARECHAL CARMONA,
5360-303 VILA FLOR

Ofício Nº 2232 **2017/18** **Data: 22-05-18**
anexo c/a contabilidade

Assunto: Contrato Programa

2-1 cópia passa ao G.A.P.
P/arquivo.
2017.05.25

Ex.mo(a) Senhor(a),

Em virtude do interesse manifestado pela vossa instituição no desenvolvimento do Voleibol em Vila Flor e por estarem criadas as condições para que se comece a desenvolver as actividade, a F.P.V. vem por este meio reforçar a parceria estabelecida, através da assinatura de um Contratp-Programa.

Assim, junto somos a enviar o Contrato-Programa, devidamente assinado e que deverá ser assinado por V. Ex.a e que posteriormente deverá um original a esta Federação.

Aproveitamos a oportunidade para enviar as declarações de não divida bem como do NIB para onde deverão realizar a transferência bancária.

Sem outro assunto de momento, apresentamos as nossas mais cordiais

Saudações Desportivas
Pel'O Director Técnico Nacional

Leonel Dalgueiro

VA/LS

HONDA ActivoBank Kinder + SPORT Joy of moving MIKASA Sports every day! LIDL Mais para si.

Avenida de França, 549 / 4050-279 Porto - PORTUGAL
T: (+351) 228 349 570 | F: (+351) 228 325 494
W: www.fpvoleibol.pt | E: fpvoleibol@fpvoleibol.pt
Contribuinte: 501982080

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Considerando,

- As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
- As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;
- O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- A Câmara Municipal de Vila Flor, no âmbito das políticas por si definidas no domínio do desporto, designadamente a promoção e a generalização da actividade física, pretende associar-se como parceiro privilegiado na promoção e desenvolvimento do Voleibol na área do seu MUNICÍPIO, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde de todos os grupos e escalões da sua população;

- a Federação Portuguesa de Voleibol, enquanto entidade representativa da modalidade, promove activamente o desenvolvimento da actividade física e do desporto, designadamente e em concreto, a modalidade Voleibol;

É celebrado entre

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Pessoa Colectiva n.º506.696.464, com sede na Avenida Marechal Carmona, 5360 – 301, Vila Flor, neste acto representado pelo seu Presidente, Engenheiro Fernando Barros,

e

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, Instituição de Utilidade Pública Desportiva, Pessoa Colectiva n.º 501.982.060, com sede na Avenida de França, n.º 549, na cidade do Porto, aqui representada pelo seu Vice-Presidente com poderes para o acto, Prof. Vicente Henrique Gonçalves de Araújo.

É celebro e reciprocamente aceite o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

Pelo presente Protocolo e em comunhão de esforços com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL:

a) Efectuará dois estágios da Selecção Nacional Sénior Masculina, durante cerca de 7 semanas (entre Maio e Agosto de 2018), no Município de Vila Flor, diligenciando a realização de 3 jogos treino com a Selecção da Letónia;
b) Organizará e realizará, na área do Município de Vila Flor, a Supertaça Feminina 2018, bem como a promover e divulgar o referido evento em cooperação com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;
c) Organizará e realizará, na área do Município de Vila Flor, a Final Regional de Gira-Volei 2018, bem como a promover e divulgar o referido evento em cooperação com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;
d) Cooperará no desenvolvimento e acrescida implementação do Projecto Gira-Volei no referido Município, designadamente com atribuição de material em

função do acordado e através da definição de políticas estratégicas para esse fim;

e) Efectuará, em cooperação com o Município de Vila Flor, acções de sensibilização para a prática do Voleibol junto da comunidade escolar e/ou população residente.

Segunda

1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR compromete-se a efectuar à FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, no acto da assinatura do presente Protocolo, um pagamento no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), pela realização na área do concelho daquele, das actividades e eventos mencionados na Cláusula Primeira.

2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, para efeitos da realização da Supertaça Feminina 2018, assim como do estágio da Selecção Nacional Sénior Masculina, disponibilizará Pavilhão com recinto desportivo de acordo com as exigências em questão.

3 – Aquando do estágio da Selecção Nacional Sénior Masculina e sendo caso disso, a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR providenciará, ainda, pelo transporte dos atletas e equipas técnicas, conforme programação do referido estágio.

Terceira

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL obriga-se a:

a) Executar a programa de atividades apresentados À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, que constituem objeto do presente contrato - programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato - programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor;

d) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

Quarta

O incumprimento do clausulado no presente Protocolo por parte de qualquer uma das entidades implica a resolução imediata do mesmo, com direito a indemnização nos termos gerais de direito contra a parte faltosa, salvo se esta última colocar um termo ao incumprimento no prazo de 10 (dez) dias após notificação para o efeito.

Quinta

Qualquer alteração ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as entidades, a efectuar por escrito.

Sexta

Os signatários aceitam para as suas representadas o presente Protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

O presente Protocolo está escrito em 3 (três) folhas de papel de ofício da FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, com o logotipo da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR sendo todas rubricadas pelos contraentes, ficando um exemplar em poder de cada uma das entidades.

Vila Flor, no dia 13 de Abril de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor,

(Fernando Barros – Eng.º)

O Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol,

(Vicente Henrique Gonçalves de Araújo – Prof.)

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Considerando,

- As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
- As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;
- O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- A Câmara Municipal de Vila Flor, no âmbito das políticas por si definidas no domínio do desporto, designadamente a promoção e a generalização da actividade física, pretende associar-se como parceiro privilegiado na promoção e desenvolvimento do Voleibol na área do seu MUNICÍPIO, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde de todos os grupos e escalões da sua população;

- a Federação Portuguesa de Voleibol, enquanto entidade representativa da modalidade, promove activamente o desenvolvimento da actividade física e do desporto, designadamente e em concreto, a modalidade Voleibol;

É celebrado entre

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Pessoa Colectiva n.º506.696.464, com sede na Avenida Marechal Carmona, 5360 – 301, Vila Flor, neste acto representado pelo seu Presidente, Engenheiro Fernando Barros,

e

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, Instituição de Utilidade Pública Desportiva, Pessoa Colectiva n.º 501.982.060, com sede na Avenida de França, n.º 549, na cidade do Porto, aqui representada pelo seu Vice-Presidente com poderes para o acto, Prof. Vicente Henrique Gonçalves de Araújo.

É celebro e reciprocamente aceite o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

Pelo presente Protocolo e em comunhão de esforços com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL:

a) Efectuará dois estágios da Selecção Nacional Sénior Masculina, durante cerca de 7 semanas (entre Maio e Agosto de 2018), no Município de Vila Flor, diligenciando a realização de 3 jogos treino com a Selecção da Letónia;
b) Organizará e realizará, na área do Município de Vila Flor, a Supertaça Feminina 2018, bem como a promover e divulgar o referido evento em cooperação com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;
c) Organizará e realizará, na área do Município de Vila Flor, a Final Regional de Gira-Volei 2018, bem como a promover e divulgar o referido evento em cooperação com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;
d) Cooperará no desenvolvimento e acrescida implementação do Projecto Gira-Volei no referido Município, designadamente com atribuição de material em

função do acordado e através da definição de políticas estratégicas para esse fim;

e) Efectuará, em cooperação com o Município de Vila Flor, acções de sensibilização para a prática do Voleibol junto da comunidade escolar e/ou população residente.

Segunda

1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR compromete-se a efectuar à FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, no acto da assinatura do presente Protocolo, um pagamento no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), pela realização na área do concelho daquele, das actividades e eventos mencionados na Cláusula Primeira.

2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, para efeitos da realização da Supertaça Feminina 2018, assim como do estágio da Selecção Nacional Sénior Masculina, disponibilizará Pavilhão com recinto desportivo de acordo com as exigências em questão.

3 – Aquando do estágio da Selecção Nacional Sénior Masculina e sendo caso disso, a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR providenciará, ainda, pelo transporte dos atletas e equipas técnicas, conforme programação do referido estágio.

Terceira

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL obriga-se a:

a) Executar a programa de atividades apresentados À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, que constituem objeto do presente contrato - programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato - programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor;

d) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

Quarta

O incumprimento do clausulado no presente Protocolo por parte de qualquer uma das entidades implica a resolução imediata do mesmo, com direito a indemnização nos termos gerais de direito contra a parte faltosa, salvo se esta última colocar um termo ao incumprimento no prazo de 10 (dez) dias após notificação para o efeito.

Quinta

Qualquer alteração ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as entidades, a efectuar por escrito.

Sexta

Os signatários aceitam para as suas representadas o presente Protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

O presente Protocolo está escrito em 3 (três) folhas de papel de ofício da FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, com o logotipo da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR sendo todas rubricadas pelos contraentes, ficando um exemplar em poder de cada uma das entidades.

Vila Flor, no dia 13 de Abril de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor,

(Fernando Barros – Eng.º)

O Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol,

(Vicente Henrique Gonçalves de Araújo – Prof.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de PORTO-5 - [3190]

CERTIDÃO

Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-5.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FEDERACAO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

NIF: 501982060

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501982060
Cód. Validação: GANE2HXHYRYQ

O Chefe de Finanças,

(Eugénia Maria Rodrigues Teodoro)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FEDERACAO PORTUGUESA VOLEIBOL**
Firma/denominação **FEDERACAO PORTUGUESA VOLEIBOL**
Número de Identificação de Segurança Social **20007554709**
Número de Identificação Fiscal **501982060**
Número de Declaração **16570353**
Data de emissão **30-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.30 12:19:24 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

NOVO BANCO

Exmo(a) Sr(a),

A pedido do nosso Cliente FEDERACAO PORTUGUESA DE VOLEIBOL vimos informá-lo dos dados da conta 000805800147:

NIB: 000700000080580014723
IBAN: PT50000700000080580014723
BIC/SWIFT: BESCPTPL

Com os melhores cumprimentos,
NOVO BANCO

Para mais informações

Site NOVO BANCO
www.novobanco.pt

Telefone
707 24 7 365
Horário de atendimento personalizado:
7 dias por semana das 8h às 24h.

email
info@novobanco.pt